



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

LEI MUNICIPAL N° DE DE DE 2026.

EMENTA: “Reabertura de **Crédito Adicional Especial** em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 120.046,00 (Cento e vinte mil, quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.334	Emenda Parlamentar 41520004 - Equipamento e material permanente para unidade básica de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00.1.601.3110	Equipamentos e material Permanente	R\$ 120.046,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$ 120.046,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a reabertura do Crédito Adicional Especial, com base na Lei Municipal n° 2.828, de 08 de dezembro de 2025, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, inciso I parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**